

Arsae-MG autoriza reajuste médio de 16,76% nas tarifas de água e esgoto da Copanor

18 de Dezembro de 2018 , 9:43

Atualizado em 19 de Dezembro de 2018 , 13:21

A partir do dia 16 de janeiro de 2019 as tarifas de água e esgoto da Copanor (Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A), que atende 92 municípios das regiões Norte e Nordeste do estado, terão um reajuste médio de 16,76%. O índice foi autorizado pela Arsae-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais) e a Resolução 118/2018 foi publicada no Minas Gerais no dia 18/12.

A Agência considera a cada reajuste o acréscimo necessário para cobrir o impacto da inflação em diferentes tipos de custo do prestador, como energia elétrica e gastos com pessoal, projetada para o período seguinte. Essa projeção usualmente é feita com base na inflação observada nos últimos 12 meses. As alterações nas contas irão variar de acordo com as categorias (residencial, residencial tarifa social, comercial, industrial e pública), faixas de consumo e serviços (água e esgoto).

Dessa forma, o usuário residencial que possui os serviços de água e esgoto e consome 10m³ (10 mil litros) receberá uma fatura mensal de R\$ 45,74, o que representa um acréscimo de R\$ 8,38. Já o consumidor enquadrado na Tarifa Social, com os mesmos serviços e o mesmo perfil de consumo, pagará R\$ 27,45, o que significa uma redução de 40% com relação ao residencial normal.

A Arsae-MG ressalta que os valores levam em consideração a capacidade de pagamento da população atendida pela Copanor, ou seja, os moradores da cidade não irão comprometer mais que 3% (valor estabelecido pela ONU) da renda domiciliar familiar com o pagamento das faturas de água e esgoto.

Inovação na Tarifa Social: usuário inadimplente não terá benefício cortado

Neste Reajuste Tarifário, a Arsae-MG estabeleceu que o usuário que estiver inadimplente com a Copanor, independentemente do número de faturas não pagas, poderá manter o benefício da Tarifa Social. As análises realizadas pela equipe técnica da Agência demonstraram que a regra não resultou em diferenças significativas nos níveis de inadimplência entre as categorias residencial e residencial social quando da ameaça da perda do benefício para os últimos. As famílias enquadradas na Tarifa Social têm maior dificuldade em quitar suas contas quando perdem o desconto e passam a ser tarifadas como residencial, já que as faturas sofrem aumentos significativos.

Resolução e Nota Técnica

A [Resolução](#) que autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Copanor e a [Nota Técnica](#) que contém a aplicação da metodologia e toda a composição dos custos utilizados está disponível no site www.arsae.mg.gov.br.

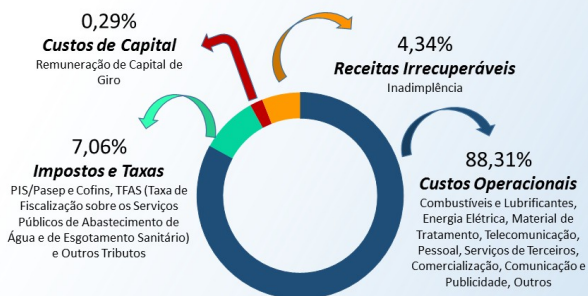
Entenda o Reajuste Tarifário da Copanor

REAJUSTE TARIFÁRIO COPANOR 2018

O que é Reajuste Tarifário?

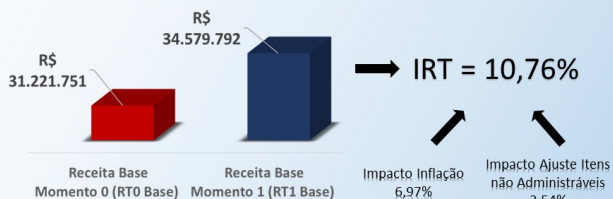
Atualização das tarifas com base na inflação percebida pelo prestador de serviços. Para este reajuste, foi considerado o período de Outubro/2017 até Dezembro/2018, com aplicação das novas tarifas a partir de 16 de Janeiro de 2019.

A tarifa da Copanor é composta por



Índice de Reajuste Tarifário (IRT)

Resultado da divisão entre a Receita Base autorizada para vigorar no próximo período (momento 1) e a Receita Base atual do prestador (momento 0). Corresponde à inflação percebida pelo prestador e ao ajuste dos itens não administráveis.



REAJUSTE TARIFÁRIO COPANOR 2018

Efeito Tarifário Médio (ETM)

Índice médio que de fato será aplicado aos usuários. Além dos elementos que compõem o IRT, o ETM contempla os Componentes Financeiros, que correspondem a compensações sem caráter permanente na composição das tarifas, e a ajustes decorrentes de erros de previsão do período anterior.



Impactos Tarifários

Os impactos sentidos pelos usuários variam de acordo com as categorias e faixas de consumo, não correspondendo exatamente ao Efeito Tarifário Médio. Isso acontece devido a modificações na estrutura tarifária do prestador.

Categoria Residencial

Categoria Residencial Social

Volume (m³)	Categoria Residencial		Aumento (%)		Categoria Residencial Social		Aumento (%)	
	Quanto é	Quanto será	Quanto (R\$)	Aumento (%)	Quanto é	Quanto será	Quanto (R\$)	Aumento (%)
0	R\$ 11,33	R\$ 13,59	R\$ 2,26	19,95%	R\$ 6,79	R\$ 8,15	R\$ 1,36	20,03%
5	R\$ 16,80	R\$ 21,40	R\$ 4,60	27,36%	R\$ 10,10	R\$ 12,85	R\$ 2,75	27,18%
10	R\$ 37,36	R\$ 45,74	R\$ 8,38	22,43%	R\$ 22,45	R\$ 27,45	R\$ 5,00	22,28%
15	R\$ 85,09	R\$ 100,22	R\$ 15,12	17,77%	R\$ 51,06	R\$ 60,14	R\$ 9,07	17,77%
20	R\$ 144,06	R\$ 166,03	R\$ 21,97	15,25%	R\$ 86,47	R\$ 99,63	R\$ 13,15	15,21%
25	R\$ 208,66	R\$ 240,29	R\$ 31,63	15,16%	R\$ 125,20	R\$ 144,18	R\$ 18,98	15,16%
30	R\$ 273,25	R\$ 314,54	R\$ 41,29	15,11%	R\$ 163,92	R\$ 188,74	R\$ 24,81	15,14%

A tabela acima diz respeito a faturas de Água e EDT. As tarifas são discriminadas de acordo com o serviço prestado:

EDT: Esgotamento dinâmico com coleta e tratamento

EDC: Esgotamento dinâmico com coleta

EE: Esgotamento Estático

A categoria Residencial Social abrange usuários inscritos no CadÚnico, com renda per capita menor ou igual a ½ salário mínimo. A tarifa da categoria corresponde a 60% da categoria residencial

Para estimar sua fatura, acesse o Simulador de Faturas no site eletrônico da ArsaE-MG.

Enviar para impressão